Lei 1.485, de 04 de novembro de 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Divisa Nova - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Divisa Nova - MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação possui composição paritária e pluriparticipativa, congregando os seguintes órgãos, entidades e segmentos educacionais locais:

Segmento Representado	Quantidade de Vagas	Forma de Indicação e Nomeação
Secretaria Municipal de Educação (SME)	02 (titular e suplente)	Indicação formal do(a) Secretário(a) de Educação
Conselho Municipal de Educação (CME)	02 (titular e suplente)	Eleição entre os conselheiros em sessão plenária
Conselho de Acompanhamento do FUNDEB (CACS-FUNDEB)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (básica)	02 (titular e suplente)	Indicação pela Rede Estadual de Ensino
Profissionais do Magistério (Professores e Especialistas)	04 (02 titulares e 02 suplentes)	Assembleia representativa (por seus pares)
Servidores Técnicos e Operacionais das Escolas	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)
Estudantes da Educação Básica e/ou EJA	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)
Pais, Mães ou Responsáveis por Alunos	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)
Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)

Parágrafo único. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados formalmente mediante Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a comunicação oficial das respectivas entidades.

Art. 3º Compete privativamente ao Fórum Municipal de Educação:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução contínua do Plano Municipal de Educação (PME) e a eficácia de suas estratégias institucionais;

II - Convocar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação com periodicidade máxima de quatro anos ou extraordinariamente em ciclos especiais;

III - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEE-MG) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), colaborando com as etapas estaduais e nacionais de deliberação educacional;

IV - Propor alterações legislativas, medidas administrativas e operacionais que acelerem o atingimento das metas decenais fixadas na lei do PME;

V - Emitir pareceres e relatórios públicos periódicos acerca da situação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva pelo mesmo segmento representativo.

Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros do FME não serão remuneradas a nenhum pretexto, sendo sua atuação proclamada como prestação de serviço público de relevante interesse coletivo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação Geral e Secretaria Executiva na primeira reunião plenária formal, respeitado o critério da alternância entre representação governamental e representação não governamental da sociedade civil organizada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá infraestrutura operacional, materiais de consumo, apoio logístico e espaço para a sede provisória e execução plena das competências do FME.

Art. 7º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação oficial, o FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno em sessão plenária especialmente convocada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Divisa Nova, 04 de novembro de 2026

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 04 / 11 / 2026
Servidor Responsável